



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO  
ESTADO DE GOIÁS

**Edital**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024**

### **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO UNIFICADOS**

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820.300, Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.584.391-XX, torna público, o Edital para credenciamento e posterior contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento sob demanda, de cartões eletrônicos, personalizados, com chip de segurança e senha individual intransferível, para recargas mensais antecipadas de vale alimentação e refeição unificados, denominados multibenefícios, incluindo a disponibilização de aplicativo completo, para atendimento dos empregados do Ipasgo Saúde, conforme procedimentos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

Este procedimento será regido pelo presente Edital, com fundamento as normas gerais de licitação, bem como o art. 21, inciso V do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde, pela Lei 14.133/21, sendo também norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade e demais disposições legais aplicáveis.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento sob demanda, de cartões eletrônicos, personalizados, com chip de segurança e senha individual intransferível, para recargas mensais antecipadas de vale alimentação e refeição unificados, denominados multibenefícios, incluindo a disponibilização de aplicativo completo, para atendimento dos empregados, através de celebração de termo de credenciamento conforme especificações constantes no presente documento, com fundamento no art. 21, inciso V do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde.

1.2 As especificações do serviço estão descritas no item 3 do Termo de Referência.

1.3 As empresas deverão observar o preço estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

1.3.1 A proposta comercial deverá ser enviada junto aos documentos de habilitação.

## **2. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O processo do presente credenciamento obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

a) Recebimento dos documentos habilitatórios: os documentos deverão ser enviados para o e-mail [licitacao@ipasgo.go.gov.br](mailto:licitacao@ipasgo.go.gov.br), do dia 12/09/2024 ao dia 26/09/2024;

b) Análise documental: após a data limite para envio dos documentos;

c) Resultado da habilitação: publicação dos inscritos habilitados e inabilitados, conforme critérios previstos neste Edital e seus Anexos;

d) Abertura de prazo recursal: prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos inscritos habilitados e inabilitados e as razões recursais deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@ipasgo.go.gov.br](mailto:licitacao@ipasgo.go.gov.br);

e) Análise de recursos eventualmente interpostos quanto à listagem dos habilitados e inabilitados: realizada após a finalização da interposição de recursos;

f) Resultado final da habilitação: relação de todos os inscritos habilitados a ser publicada no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br);

g) Convocação e Contratação do Credenciado: conforme distribuição de demanda, de acordo com o item 7.4.2 do Termo de Referência.

2.2 Para a etapa de contratação o Ipasgo Saúde convocará os candidatos habilitados, de acordo com a necessidade e demanda pelos serviços, conveniência e interesse, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do SSA.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento ou solicitar esclarecimentos, ficando estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final de recebimento da documentação e deverão ser protocoladas via e-mail, [licitacao@ipasgo.go.gov.br](mailto:licitacao@ipasgo.go.gov.br).

3.1.2 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, o Ipasgo Saúde procederá à sua retificação e republicação.

3.1.3 As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

3.1.4 Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e Termo de Referência.

4.3. O edital de chamamento ficará disponível para cadastro, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. As empresas credenciadas nos primeiros 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de abertura do credenciamento e que atenderem todas as exigências do Edital, poderão participar da distribuição de demanda para o período informado no instrumento convocatório.

4.3.2. As distribuições de demandas serão realizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, entre as empresas credenciadas até 15 (quinze) dias corridos, antes da data prevista para nova distribuição de demanda.

4.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via e-mail, para o e-mail [licitacao@ipasgo.gov.br](mailto:licitacao@ipasgo.gov.br).

4.4.1 Após a publicação do edital de credenciamento no site do Ipasgo Saúde, as empresas terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar a documentação exigida.

4.5 As informações prestadas, assim como a regularidade da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.6 O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico do Ipasgo Saúde: [www.ipasgo.gov.br](http://www.ipasgo.gov.br), na aba "Compras em Andamento".

4.7 Não poderão participar deste credenciamento, empresas que:

4.7.1 Não funcionem no País;

4.7.2 Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.3 Empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de colaboradores do Ipasgo Saúde;

4.7.4 Tenham sido, ou seus sócios, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.7.5 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.7.6 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, incluindo tributos e encargos trabalhistas, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente;

4.7.7 Empresas reunidas em consórcio, conforme item 7.2 do Termo de Referência.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Na análise documental relativa à habilitação e avaliação, poderá se sanar erros que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, que instruirá os autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a inscrita for a matriz; em nome da filial, se a inscrição for da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 Serão considerados habilitadas no presente procedimento, as empresas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **6.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1.1 Documento pessoal do representante legal da licitante;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

6.1.1.3 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

6.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

### 6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);

6.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND);

6.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e

6.1.3.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor.

### 6.1.4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

6.1.4.1 A empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu o objeto descrito no Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados;

6.1.4.2 O atestado deverá conter a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

6.1.4.2 Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

### 6.1.5 DAS DECLARAÇÕES

6.1.5.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tem e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste Edital, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);
- f) que os documentos apresentados são autênticos aos originais.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do credenciamento será publicado no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação.

7.2.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [licitacao@ipasgo.go.gov.br](mailto:licitacao@ipasgo.go.gov.br).

7.3 Os recursos limitar-se-ão a questões de habilitação e regularização de documentos apresentados.

7.4 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7.5 Serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 Não será admitido mais de um recurso por inscrição.

7.7 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

## 8. DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 Decidida a análise dos recursos, será publicado a homologação do resultado final das empresas habilitadas, no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E DO DESEMPATE

9.1 Todos os documentos apresentados serão analisados conforme descrito no Termo de Referência. Após a habilitação das empresas credenciadas, a unidade técnica demandante realizará a ordem de classificação.

9.1.1 Será celebrado contrato apenas com a empresa credenciada detentora da maior pontuação, mediante comprovação dos itens abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Não tenha custo de implementação, taxa administrativa e taxa de boleto	10
2	Cartão multibenefícios com bandeira Elo, Mastercard ou Visa	10
3	Opção de utilização do cartão físico e digital	5
4	Benefícios flexíveis (alimentação e refeição unificados e sem a necessidade de transferência de saldo entre as categorias)	10
5	Saldo cumulativo, não expira ao final do mês	5
6	Aceitação em todo o território nacional	10
7	Cartão não nominal, vinculado apenas ao CPF do usuário	5
8	Disponibilização de plataforma digital completa, para gestão dos benefícios, disponível para smartphone nos sistemas Android e IOS	10
9	Emissão gratuita de 2ª via (segunda) via do cartão em caso de defeito, extravio, roubo ou furto	5
10	Fornecimento de cartões extras (disponíveis para pronta entrega do Contratante)	5
11	Pagamento por apple pay e google pay	10
12	Descontos exclusivos com parceiros	5
<b>TOTAL</b>		<b>90</b>

9.2 No caso das empresas credenciadas com a mesma pontuação, será utilizado primeiramente como desempate os votos dos beneficiários.

9.3 Na hipótese de persistir o empate entre as empresas, após apuração dos votos dos funcionários, será deliberada a escolha pela Diretoria-Executiva do Ipasgo Saúde.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato.

10.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação.

10.3 A empresa convocada para assinar o contrato, fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

10.4 As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

10.5 A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

## **11. DO DESCRENCIAMENTO**

11.1 O Ipasgo Saúde a qualquer momento poderá descredenciar o credenciado caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência ou na legislação pertinente.

11.2 Em caso de rescisão contratual por inexecução das obrigações, a empresa será descredenciada e não poderá participar de nova distribuição de demanda.

11.2 O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

12.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

12.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

12.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

12.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

12.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

12.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

## **13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

13.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às

informações sigilosas a que tenham acesso.

13.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

13.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

## **14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

14.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

## **15. DA TRANSPARÊNCIA**

15.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

## 16. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

16.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação.

17.2 É facultado à Comissão de Contratação e ao Ipasgo Saúde:

- a) efetuar, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.2 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Contratação ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o presente objeto, observada a legislação em vigor.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

17.4 Este Edital e seus anexos, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.5 Integram o presente Edital:

- Termo de Referência;
- Minuta do contrato.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

LORENA BARBOSA PEREIRA MENDES  
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 16/09/2024, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64957270** e o código CRC **A4BC305D**.

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N ° 586 ; BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202421477049782



SEI 64957270